



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 1945 /2023

1/2

Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLADO

Em 01 / 12 / 2023

Assinatura

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

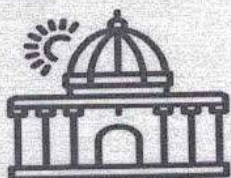
ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio junto ao Conselho Municipal de Segurança Pública/CONSEG, inscrito com o CNPJ nº 15.085.043/0001-94, repassando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, com vigência entre os meses de janeiro e dezembro de 2024.

Art. 2º – O presente repasse objetiva que este Conselho auxilie nas despesas de manutenção diversas da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, do Batalhão da Polícia Militar desta e da Unidade Prisional/Cadeia Pública desta Comarca, se o responsável requerer e comprovar sua necessidade.

Parágrafo Único: As despesas de que trata este artigo serão destinadas para complementar o custeio das despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente e para manutenção da frota e em geral, que forem necessárias para o regular funcionamento da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, do Batalhão da Polícia Militar desta e da Unidade Prisional/Cadeia Pública desta Comarca.

Art. 3º - Caberá a diretoria da Conveniada realizar a prestação de contas das despesas realizadas com a finalidade estabelecida no artigo anterior nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br

Câmara Municipal de Ara
APROVADO
Em 11 / 12 / 2023
Assinatura



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

2/2

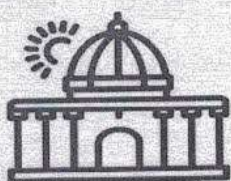
Parágrafo Único: A assinatura do Convênio autorizado por esta Lei fica condicionada a total prestação de contas referentes a Convênios anteriores eventualmente firmados.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso,
aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br

